



DECISÃO Nº 334, DE 05 DE MAIO DE 2021

Autoriza a operação de associação de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.016933/2021-96, deliberado e aprovado na 16ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2021,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a associação AERO CLUBE DE IJUI, CNPJ nº 93.243.400/0001-09, com sede social em Ijuí (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da associação, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 05/05/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5678256** e o código CRC **4B1DAA82**.